



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01403 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PORTARIA N.º 081/2024

De 14 de Maio de 2024.

DESIGNA SERVIDORA ROSIVANIA LEITE DOS SANTOS SANTANA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA CRECHE MUNICIPAL DOMITILA ALVES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas Leis da República e,

CONSIDERANDO que o Princípio da Autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos,

CONSIDERANDO que a servidora já desenvolve suas funções na Creche Municipal Domitila Alves desde março de 2018,

CONSIDERANDO a conveniência, a discricionariedade e o interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ROSIVANIA LEITE DOS SANTOS SANTANA**, portadora do RG nº 1.331.XXX, SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 921.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 0012020, servidora pública efetiva, a desempenhar suas funções de **PROFESSOR III – 200H** na **Creche Municipal Domitila Alves**, junto à Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 14 de maio de 2024.

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro, Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br